



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.605, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.710, de 13 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Geraldo Felício dos Reis**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino localizado na Avenida Capitão Arcílio Rizzi, 150 (CADLOG nº 8.261-2), Jardim Bela Vista, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSOR GERALDO FELÍCIO DOS REIS ”**

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2020,
460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

Juliana de Paula Guedes de Melo
Secretária de Educação

Marco Soares
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 8 de setembro de 2020. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.